em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de fevereiro de 1976.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.

Sua sec. em com.

Lei nº 3.436, de 09 de março de 1976

Autoriza aquisição de material e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir material para ampliar a iluminação noturna do Estadio Municipal, por tomada de preços, podendo dispender para esse fim, até a quantia de cr$ 32,000,00.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei, correrá por conta de arrubações que se processará até o limite desta

operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 09 de março de 1.976

Reg.º e pub.º na Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com.

Lei nº 3.437, de 09 de março de 1.976

Inexistente.

O Sec., em com.

Lei nº 3.438, de 09 de março de 1976

Autoriza pagamento e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei: